



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua: Idalino de Oliveira, S/N / Centro - CEP: 59600-690 - Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

RESOLUÇÃO Nº 007/2011

INSTITUI O PROJETO CÂMARA CIDADÃ NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e Eu, com fundamentos no art. 52, III e V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró; nos artigos 205, §1º, letra "f", e 257 do regimento interno, e no art. 85, § 5º e 6º da Lei complementar nº 046, de 3 de dezembro de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 049, de 11 de março de 2011, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído no município de Mossoró o Projeto Câmara Cidadã, visando ao atendimento e à integração dos mossoroense junto às ações do poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os objetivos e as normas reguladoras do Projeto Câmara Cidadã são os constantes do projeto em anexo que integra esta resolução.

Art. 3º A participação dos vereadores e servidores da Câmara na execução do programa instituído por esta resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 4º Os trabalhos do Projeto Câmara Cidadã serão organizados e dirigidos pelo presidente da Câmara Municipal, e na sua eventual ausência pelo vereador por ele indicado.

§ 1º As reuniões do Projeto Câmara Cidadã poderão ser realizadas no mesmo período das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

§ 2º O cronograma anual do Projeto Câmara Cidadã deverá ser criado e divulgado pelo presidente da Câmara Municipal através de portaria publicada no Jornal Oficial de Mossoró anualmente podendo sofrer alterações no transcorrer do ano.

§ 3º Caberá ao presidente da Câmara Municipal montar uma equipe de organização, cujas atribuições serão de caráter administrativo e de execução coordenada do Projeto Câmara Cidadã.

Art. 5º As reuniões do Projeto Câmara Cidadã terão caráter formal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Parágrafo único. As ações de cidadania que acompanharão o Projeto Câmara Cidadã não poderão ocorrer em paralelo às reuniões formais.

Prof. Rod.
1108/2011



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua: Idalino de Oliveira, S/N / Centro - CEP: 59600-690 - Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

Art. 6º As reuniões e as ações de cidadania que constituem o Projeto Câmara, para cada uma de suas edições, deverão ser objeto de um prévio projeto de execução e ação que caracterize suas linhas de atuação junto às especificidades de cada comunidade.

Art. 7º Ao final de cada edição deverá ser elaborado relatório final expedido pela equipe de organização do programa, que deverá ser lido em sessão ordinária em um prazo máximo de 15(quinze) dias, para efeito de registro nos anais da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 8º Fica autorizada a Câmara Municipal de Mossoró a firmar convênios e parcerias com instituições públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações, ONG's, OCIP's e empresas privadas, internacionais e multinacionais para fins de custeio e gestão do Projeto Câmara Cidadã.

Art. 9º As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão no que couber, e caso haja necessidades, através de crédito suplementar à mesa diretora, que poderá ser solicitado, através de projeto de lei específico, ao Poder Legislativo.

§ 1º Para o ano de 2011 (dois mil e onze) fica autorizada a mesa diretora a fazer remanejamento de rubrica no orçamento de custeio da Câmara Municipal de Mossoró, para que fique garantida a efetivação do Projeto Câmara Cidadã.

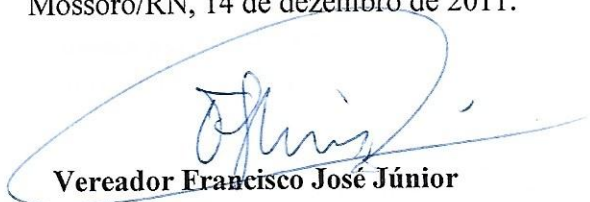
§ 2º Para os anos ulteriores deverá ser criada rubrica própria com valor de custeio do Programa a ser aprovado no Orçamento Geral do Município de Mossoró.

Art. 10º A prestação de contas do Projeto Câmara Cidadã deverá ser apresentada junto à prestação de contas da Mesa Diretora ao final de cada exercício.

Art. 11º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes

Mossoró/RN, 14 de dezembro de 2011.


Vereador Francisco José Júnior
Presidente


Vereador Lahyre Rosado Neto

1º Secretário

Vereador Daniel Gomes

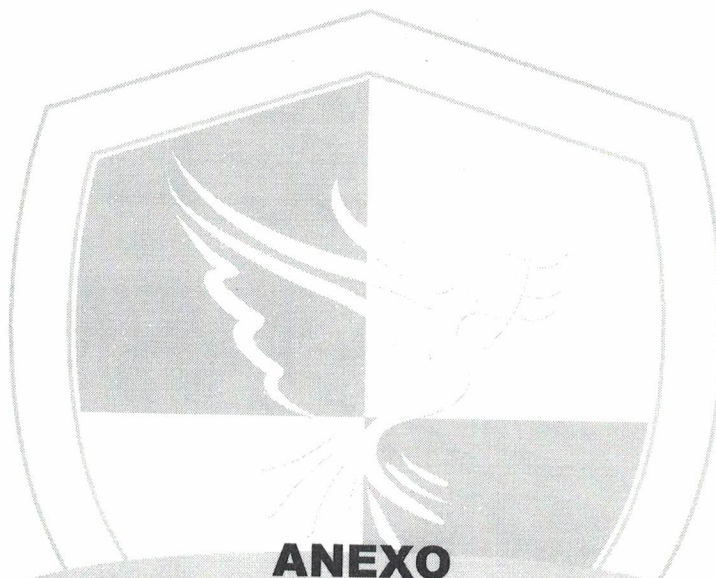
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N – Fone: 3316-2600 – Centro – CEP: 59600-690
Mossoró – Rio Grande do Norte – CNPJ: 08.208.597/0001-76



ANEXO PROJETO CÂMARA CIDADÃ

Mossoró, maio de 2011.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua: Idalino de Oliveira, S/N / Centro - CEP: 59600-690 - Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	2
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. OBJETIVOS.....	4
3.1 Objetivos Gerais	4
3.2 Objetivos Específicos	4
4. PÚBLICO ALVO	6
5. RESULTADOS ESPERADOS	7
6. METODOLOGIA	9
6.1 Das Regiões Sede.....	9
6.2 Da Participação dos Vereadores	10
6.3 Da Participação da Comunidade	10
6.4 Da Organização das Reuniões de Trabalho.....	10
6.5 Da Divulgação e Documentação	11
6.6 Da Ação Social	11
7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	12



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua: Idalino de Oliveira, S/N / Centro - CEP: 59600-690 - Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

1. APRESENTAÇÃO

A meta principal do Projeto Câmara Cidadã é demonstrar as possibilidades de efetivar um processo democrático através da participação das comunidades mossoroenses. Defende-se a idéia de que, através de um processo democrático de gestão pública, o atendimento e a integração dos mossoroense junto às ações do Poder Legislativo Municipal trarão maiores condições de visualizar suas reais possibilidades, contribuindo e intermediando os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Atualmente, são inúmeros os fatores que influenciam Projetos dessa natureza. Dentre esses fatores, um pode ser considerado como central: o processo de construção de tomada de decisão compartilhada sobre as Políticas Públicas. Nessa perspectiva, o presente Projeto procura analisar as diversas formas de participação das Comunidades e da Sociedade Civil Organizada, de forma a contribuir com o fortalecimento da discussão sobre os direitos e deveres do Cidadão neste processo.

Desta forma esse projeto que institui o Projeto Câmara Cidadã, vem a ser uma iniciativa que busca lançar o Poder Legislativo local em um novo horizonte de credibilidade junto à população mossoroense. Esperemos que essa iniciativa seja apenas o primeiro de muitos passos no longo caminho a que gostaríamos de nos dedicar, na medida das possibilidades a nós concedidas.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua: Idalino de Oliveira, S/N / Centro - CEP: 59600-690 - Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

2. JUSTIFICATIVA

Aprendizagem Social, as práticas educativas e a participação da sociedade civil estão enraizadas no novo modelo de Gestão Pública que hoje propomos a Câmara Municipal de Mossoró, assim, e nesse contexto, o Projeto Câmara Cidadã eleva-se como uma ferramenta que contribuirá no processo de construção de tomada de decisão compartilhada sobre as Políticas Públicas de nossa Cidade.

A ênfase no fortalecimento, na proximidade e na ponderação faz com que esse projeto deixe o velho teor de cunho eleitoreiro e de vícios, e alavanque-se como um forte elo entre o poder Legislativo e os atores da sociedade mossoroense, em diferentes níveis socioterritoriais e socioculturais, tanto no plano material como no plano simbólico, fazendo cair por terra as velhas máscaras de legitimação por imposições e de caráter coercitivo; e, trazendo através de práticas democráticas, uma reconfiguração permanentemente da sociedade local.

Essa abordagem, integradora das relações entre as esferas subjetivas e intersubjetivas, amplia a possibilidade de constituição de identidades coletivas em espaços de convivência e debates, quebrando as barreiras e fronteiras simbólicas entre os diferentes estratos sociais, cada vez mais hierarquizados, e fazendo que os conflitos adquiram status de desafios a serem transpostos, fortalecendo o exercício da democracia participativa, mediando experiências de diferentes sujeitos, atores sociais locais, na construção de uma nova Mossoró.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua: Idalino de Oliveira, S/N / Centro - CEP: 59600-690 - Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVOS GERAIS

O Projeto Câmara Cidadã envolve o Poder Legislativo local e a Sociedade em um novo prisma da política mossoroense, além de contribuir no processo de construção de tomada de decisão compartilhada sobre as Políticas Públicas de nossa cidade; traz imbuído nos seus objetivos a preocupação com a construção de uma sociedade mais justa, promovendo eventos em parceria com Entidades, Instituições e Empresas que prestam assistência física, emocional, educacional, dentre outras. Para tanto, atuará em cinco núcleos principais: Saúde, Educação, Cultura, Jurídico e Social, no intuito de oferecer iniciativas que levem cidadania às pessoas menos favorecidas de nossa cidade.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população urbana e rural mossoroense;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
- d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal;



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua: Idalino de Oliveira, S/N / Centro - CEP: 59600-690 - Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

- e) Levar ações na área da **Saúde** com o objetivo de trazer a saúde para perto do cidadão; e assim, ampliar o acesso da população a medidas preventivas e educativas na busca por uma melhor qualidade de vida;
- f) Levar ações na área da **Educação** com o objetivo de possibilitar a inserção social da comunidade e preparando-a para a conquista da dignidade e da cidadania;
- g) Levar ações na área da **Cultura**, ora integradas aos demais campos de ações buscando uma melhor aceitação e fixação das campanhas desenvolvidas pelo projeto junto à sociedade, ora promovendo um espaço para interação entre a população mossoroense e os artistas locais através de apresentações teatrais, literatura de cordel, música, dentre outras;
- h) Levar ações na área **Jurídica** através de consultas diversas, nas áreas cível, criminal e trabalhista.
- i) Levar ações na área **Social** com o objetivo de resgatar os princípios básicos da dignidade humana através de corte de cabelo, orientação de informática, cadastro e encaminhamento de desempregados, aulas de reaproveitamento de alimentos, emissão de carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho e Registro de nascimento e divulgando campanhas de conscientização para despertar os cidadãos sobre a importância da conservação desses documentos;



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua: Idalino de Oliveira, S/N / Centro - CEP: 59600-690 - Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

4. PÚBLICO ALVO

O presente Projeto tem como público alvo as **Comunidades da Zona Urbana** e da **Zona Rural** da cidade de Mossoró que se encontre em situação de vulnerabilidade social, buscando em primeiro plano a interação entre o Legislativo local e a Sociedade; e, em segundo plano a promoção de ações que atendam as necessidades humanas e sociais dos atores envolvidos.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua: Idalino de Oliveira, S/N / Centro - CEP: 59600-690 - Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

5. RESULTADOS ESPERADOS

A partir do exposto, espera-se conseguir a intervenção e a congregação do poder público e da sociedade civil, para a execução de um processo de permanente discussão e atualização dos referenciais críticos, seja na esfera política, seja na esfera cultural, social, educacional... A meta é fazer com que as visitas do Projeto Câmara Cidadã sirvam como "gatilho" para uma reavaliação das condições estruturais e sociopolíticas de nossa cidade.

Serão muitos os impactos sociais das ações do Projeto Câmara Cidadã para a população beneficiada, principalmente no que concerne às atividades educativas e culturais planejadas, que agregadas ao modus vivendi das pessoas, serão elementos pertinentes junto ao objetivo do Projeto de identificar as especificidades de cada comunidade.

Creemos que ao transformar o projeto em prática, estaremos contribuindo para uma melhoria de vida significativa da população, a partir do momento em que possamos nos valer, para intuir, da sustentabilidade das estratégias de sobrevivência e dos processos identitários de cada comunidade envolvida. É nosso desejo estar em permanente diálogo com estas comunidades, para que mensuremos em que termos as atividades do projeto podem ser capazes de sustentar o acesso da população atendida a um leque de recursos - sociais, culturais, educacionais, dentre outros.

Enfim, o Projeto Câmara Cidadã esboça alternativas, consórcios e diálogos com as comunidades locais, como uma forma simbólica de apontar elementos que possam nortear o trabalho do Poder Legislativo buscando uma maior proximidade junto à sociedade mossoroense no intuito de ser uma ferramenta que contribuirá no processo de construção de tomada de decisão compartilhada sobre as Políticas Públicas de nossa Cidade.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua: Idalino de Oliveira, S/N / Centro - CEP: 59600-690 - Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

É possível, então, dizermos que o Projeto Câmara Cidadã pretende ser uma alternativa sustentável que, direta ou indiretamente, colabore para a diminuição da lacuna existente entre o Poder Legislativo e a Sociedade, buscando dentre outras coisas a implementação de medidas socioeducativas colaborando assim para a melhoria significativa da qualidade de vida da população mossoroense.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua: Idalino de Oliveira, S/N / Centro - CEP: 59600-690 - Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

6. METODOLOGIA

Para estimação do público beneficiário, será desenvolvida uma metodologia tendo como ponto de partida o estudo diante aquelas que menos têm participação nas sessões ordinárias da Câmara Municipal e juntado a esse valor, o incremento da situação social das comunidades onde residem esses atores, tendo maior prevalência as que mais precisam da intervenção de ações sociais.

A seguir tem-se uma regionalização desses fatores, tendo a área urbana como base, acrescentando-se, para a área rural, os diferenciais necessários para implementação estrutural do projeto, visando boas condições para o desenvolvimento das reuniões de trabalho, bem como para o desenvolvimento das ações diversas do Poder Legislativo junto a cada comunidade.

As Reuniões de Trabalho servirão para debater os assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro. No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para o qual foi criado o Projeto, retorne ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

Estes encontros com as comunidades reunidas se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração por parte da Edilidade, podendo a Câmara Municipal formar parcerias públicas e privadas



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua: Idalino de Oliveira, S/N / Centro - CEP: 59600-690 - Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

no intuito de dividir o custeio necessário para execução e gerenciamento do projeto.

6.1 DAS REGIÕES SEDE

As sedes e regiões distintas serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns e de menos participação nas sessões da Câmara Municipal elencando também a vulnerabilidade social de cada uma delas. Uma vez feito o levantamento o projeto atuará seguindo a ordem decrescente dos fatores planejados dando a devida relevância às comunidades rurais.

6.2 DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES

Os Vereadores participarão das reuniões de trabalho. Para este fim, as reuniões terão procedimentos e caráter formais de uma Sessão Ordinária, seguindo o protocolo regimental da Câmara Municipal de Mossoró.

6.3 DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Em todas as reuniões de trabalho serão convidados a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, da segurança, judiciárias... Enfim, os cidadãos identificados como agentes ativos destas regiões.

6.4 DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE TRABALHO

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua: Idalino de Oliveira, S/N / Centro - CEP: 59600-690 - Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

A Câmara disponibilizará funcionários assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara nos Bairros, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara Municipal composta pela Coordenação Geral do Projeto fará uma vista prévia ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento necessário, bem como preparar relatório sobre os principais problemas e anseios da população local.

6.5 DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Projeto Câmara Cidadã, bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados, para que sejam devidamente publicados na imprensa local e alimentem o sítio da Câmara na Internet.

6.6 DAS AÇÕES

O Projeto Câmara Cidadã oferecerá a Comunidade visitada serviços como: retirada de documentos (carteira de identidade, carteira de trabalho, registro de nascimento e CPF), capacitação profissional, oficinas de artesanato, oficinas de educação, corte de cabelo, atendimento médico adulto e infantil, orientação em saúde bucal, recreação infantil, atividades culturais, assistência jurídica, dentre outros. O objetivo é facilitar o acesso à informação e a assistência, para dessa forma, contribuir com a formação de cidadãos cada vez mais conscientes de seus direitos e deveres.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua: Idalino de Oliveira, S/N / Centro - CEP: 59600-690 - Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Projeto Câmara Cidadã irá atuar através de visitas coordenadas, em um número mínimo de cinco anuais definidas pelo Presidente da Câmara Municipal às áreas urbanas e rurais, almejando alcançar seus objetivos através do conhecimento do território e das famílias que nele residem, esses elementos servirão de pontos norteadores para a promoção das reuniões de trabalho e das ações promovidas pelo Poder Legislativo.

O cronograma abaixo é um modelo de como deverão ser desenvolvidos os trabalhos após a determinação da região sede:

CRONOGRAMA PARA UMA VISITA		
DIA	ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Territorialização	Nessa fase uma equipe fará uma visita de campo coletando informações necessárias para reunião de trabalho e para o desenvolvimento de um plano de ação e de execução.
03	Desenvolvimento de um plano de ação e execução	Nessa fase uma equipe ficará responsável pelo desenvolvimento de um plano de ação e execução a partir dos elementos coletados. É nessa fase que serão definidas as atividades que acompanharão as reuniões de trabalho e a forma que será disposta a estrutura física que sediará a visita.
10	Montagem da estrutura física	Nessa fase uma equipe designada acompanhará a montagem dos equipamentos necessários que darão suporte ao projeto desenvolvido no plano de ação e execução.
11	Divisão das equipes de trabalho	Nessa fase serão definidas as equipes de trabalho que coordenarão cada um dos núcleos de atividade definidos. Essas equipes estarão sob uma coordenação geral definida pelo Presidente da Câmara Municipal e subordinada diretamente a ele.
12	Reunião de trabalho	Nessa fase ocorrerá a reunião de trabalho, onde os Vereadores interagirão com a comunidade visitada debatendo e procurando soluções para os problemas apresentados. É nessa fase onde os representantes previamente selecionados terão direito a voz para apresentar sugestões e pleitos dos moradores da região sede.
13	Desenvolvimento das ações	Nessa fase os diversos núcleos determinados no plano de ação desenvolverão seus trabalhos.
23	Formatação de relatório final	Nessa fase será elaborado um relatório final que deverá ser apresentado ao plenário da Câmara Municipal.

Observação: para o desenvolvimento da tabela acima tomamos como base um mês de 30 (trinta) dias sendo os trabalhos iniciados a partir do primeiro dia do mês.